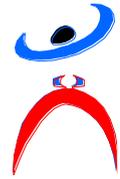




UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
Faculdade de Odontologia
Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia
Av. Pres. Antônio Carlos, 6627 - Pampulha
Belo Horizonte – MG – 31.270-901
Tel: (31) 3499 2470 Fax: (31) 3499 2472
Email: posgrad@odonto.ufmg.br



RESOLUÇÃO 03/2017 de 04 de dezembro de 2017

Estabelece critérios de credenciamento/recredenciamento de orientadores no curso de Mestrado Profissional em Odontologia junto ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFMG

O Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia da UFMG no uso de suas atribuições regulamentares,

RESOLVE estabelecer os critérios abaixo relacionados para credenciamento/recredenciamento de orientadores no curso de Mestrado Profissional:

Art. 1º - O candidato para ser credenciado como orientador de dissertação de Mestrado Profissional junto ao Programa de Pós-Graduação em Odontologia deverá ter o título de doutor e ser avaliado com base em critérios acadêmicos e científicos mínimos estipulados por esta resolução, considerando os últimos **03 (três) anos**.

Art. 2º - Os índices de desempenho acadêmico e científico a serem utilizados no estabelecimento dos critérios de credenciamento/recredenciamento são:

1. Apresentar regime de trabalho, preferencialmente, mínimo de 40 horas;
2. Experiência comprovada em atividades de orientação de Iniciação Científica ou coorientação ou orientação de aluno de pós-graduação *stricto sensu*;
3. Participação em projetos de pesquisa com financiamentos vinculados às linhas de pesquisa do Mestrado Profissional;
4. Possuir participação exclusiva em orientação de cursos de pós-graduação *stricto sensu* da UFMG;
5. Considerando a necessidade de ascensão do conceito 4 (quatro) no quadriênio, é necessária a publicação de, no mínimo 4 (quatro) ou mais artigos em periódicos classificados como Qualis B1 ou superior, sendo exigido, pelo menos, 1A2 ou superior, no último quadriênio;
6. 3 (três) produtos técnicos do grupo 1 (patentes; documentos elaborados para agências internacionais, instituições nacionais, estaduais e municipais; desenvolvimento de aplicativo e software) ou grupo 2 (desenvolvimento de material didático e instrucional; desenvolvimento de produto e protótipos; desenvolvimento de técnica; editoria; livros e capítulos de livros com ISBN; entrevista em programa de rádio, TV, revistas e jornais; mesa clínica (maquete); serviços técnicos (elaboração de normas, protocolos e programas para a área de Odontologia; consultorias e assessorias técnicas ou de políticas de saúde).

Art. 4º. Revogam-se as disposições anteriores. Os casos omissos, não tratados nesta Resolução, serão analisados pelo Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Odontologia.

Belo Horizonte, 04 de dezembro de 2017.

Isabela Almeida Pordeus
Coordenadora do Colegiado do Programa de Pós-Graduação
em Odontologia da UFMG